

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ESPORTE SEGURO, PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, ASSÉDIOS E ABUSOS NO ESPORTE**

1. OBJETIVO, APRESENTAÇÃO E CONTEXTO DE APLICAÇÃO NA VELA

A Confederação Brasileira de Vela (CBVela), alinhada aos mais rigorosos padrões de governança e integridade desportiva e em estrita consonância com o Termo de Compromisso do Programa Esporte Seguro celebrado com o Comitê Olímpico do Brasil (COB) por meio do Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), institui a presente Política Institucional de Esporte Seguro.

A prática da Vela no Brasil abrange um ecossistema dinâmico que envolve velejadores das classes de transição e Vela Jovem (crianças e adolescentes), atletas de alto rendimento das classes olímpicas e pan-americanas, técnicos, oficiais de regata, juizes de regata, medidores, dirigentes de clubes náuticos e prestadores de serviços em marinas, raias de regata, alojamentos e viagens de delegações nacionais e internacionais.

Esta Política aplica-se obrigatoriamente a todos esses agentes, estabelecendo um ambiente livre de violência, assédio moral, assédio sexual, abuso, discriminação, racismo e corrupção.

2. EIXOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE ESPORTE SEGURO DA CBVELA

• EIXO I: PREVENÇÃO E CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

A CBVela adota como premissa a educação contínua. Todos os colaboradores, técnicos da seleção, atletas convocados, árbitros e dirigentes deverão realizar obrigatoriamente os programas educativos e capacitações disponibilizados pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB/COB), em especial:

- (a) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- (b) Curso Abuso e Assédio Fora de Jogo; e
- (c) Curso Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando.

• EIXO II: DIRETRIZES DE SEGURANÇA EM AMBIENTES NÁUTICOS E VIAGENS:

Considerando as especificidades da modalidade de Vela — tais como treinos e competições em ambiente aquático, permanência em bote de apoio/resgate, deslocamentos com reboques de barcos, viagens para campeonatos continentais e mundiais e convivência em alojamentos —, a CBVela fixa normas rígidas de conduta:

- (i) Vedação absoluta de permanência individualizada não supervisionada de adultos com atletas menores de idade em vestiários, quartos de hotel ou embarcações sem a presença de um segundo adulto responsável autorizado;
- (ii) Respeito à privacidade nos momentos de troca de vestuário e equipamentos náuticos;
- (iii) Proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nas dependências técnicas das regatas, botes de apoio e alojamentos de delegações juvenis.

• EIXO III: ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO:

Inspirado no programa 'Esporte Antirracista', a CBVela repudia categoricamente qualquer manifestação de preconceito por motivo de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem ou deficiência nas raias de regata, eventos de premiação ou meio digital da entidade, aplicando tolerância zero e encaminhamento imediato aos órgãos disciplinares competente.

• EIXO IV: CANAIS DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE:

A CBVela disponibiliza canal de denúncias independente e sigiloso (Canal de Integridade/Ouvidoria). É garantido o anonimato ao denunciante de boa-fé, vedada expressamente qualquer tipo de retaliação ou punição contra atletas, pais, técnicos ou funcionários que reportarem suspeitas ou episódios de violação ao Esporte Seguro.

• EIXO V: APURAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DEVER DE NOTIFICAÇÃO:

Ao tomar conhecimento de denúncia ou indício consistente de assédio, abuso sexual, agressão física ou racismo, a Diretoria de Compliance/Integridade adotará medidas cautelares imediatas para afastar preventivamente o suposto agressor do contato com a vítima e da delegação. Quando o fato envolver violência contra crianças e adolescentes, haverá notificação compulsória imediata ao Conselho Tutelar e às autoridades policiais competentes, sem prejuízo da remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Vela (STJD da Vela).

3. MATRIZ DE CAPACITAÇÃO E CURSOS OBRIGATÓRIOS DO PROGRAMA

ESPORTE SEGURO

CURSO / PROGRAMA (IOB/COB)	PÚBLICO-ALVO OBRIGATÓRIO (CBVELA)	PERIODICIDADE / EXIGÊNCIA
Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte	Membros da Diretoria, Conselho de Administração, Equipe Técnica das Seleções, Árbitros e Medidores	Obrigatório para credenciamento anual e viagens de delegação
Curso Abuso e Assédio Fora de Jogo	Atletas das Seleções Principal e Jovem (maiores de 12 anos), Pais e Responsáveis Legais	Pré-requisito para convocação em eventos internacionais

Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando	Todos os colaboradores internos, prestadores de serviço e comitês organizadores de eventos da CBVela	Realização na integração e reciclagem a cada 2 anos
---	--	---

4. DIVULGAÇÃO, DIREITOS AUTORAIS E CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

Conforme ajustado no Termo de Compromisso firmado entre a CBVela e o COB, a Confederação manterá em seu portal institucional oficial (www.cbvela.org.br) uma seção permanente e de fácil acesso dedicada exclusivamente ao 'Programa Esporte Seguro', divulgando cartilhas, vídeos educativos e links diretos para a realização dos cursos do IOB.

A CBVela e toda a sua comunidade esportiva comprometem-se a respeitar rigorosamente os direitos autorais dos conteúdos educativos do COB (sem uso comercial ou alteração de formato), as diretrizes do Código de Conduta Ética do COB, as Leis Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 8.429/1992) e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo o tratamento seguro de dados e depoimentos colhidos no âmbito do canal de integridade.

5. VIGÊNCIA, APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Administração da CBVela, com vigência de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente, devendo ser publicada integralmente no portal da entidade para ciência universal de toda a comunidade náutica brasileira.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.


Daniel Nottingham Benevides Azevedo
Presidente

